



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Rua Santíssimo Sacramento, 318 - CEP 74.320
Tel: (061) 681-1024

Lei nº 993 de 17 de novembro de 1980.

"Dá nova redação aos 4 1º e 4º,
do art. 1º da Lei nº 945 de
22 de maio de 1979".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Luziânia, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Art 1º da Lei nº 945 de 22/05/80, para o seguinte teor:

"§ 1º - O valor monetário da UPR será fixado semestralmente por decreto do Chefe do Executivo Municipal considerados os índices de aumento do custo de vida, por ocasião da atualidade do valor de Referência Regional, estabelecido em decreto do Presidente da República".

Art. 2º - O § 4º do art. 1º referido no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - O reajustamento da remuneração dos servidores amparados por esta Lei dar-se-á, automaticamente, mediante simples comunicação pelo órgão de pessoal aos setores interessados, toda vez que for modificado o valor da Unidade Padrão de Remuneração (UPR).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário " JOSÉ RODRIGUES DOS REIS" da Câmara Municipal de Luziânia, aos dezessete dias do mes de novembro de 1980.

PRESIDENTE:

José Newton
JOSE NEWTON

1º SECRETÁRIO:

Helio Roriz
HELIO RORIZ

2º SECRETÁRIO:

Telson Rodrigues-Supst
TELSON RODRIGUES-SUPST